

## PORTARIA CODEAGRO Nº SQSP-03, DE 07 DE MARÇO DE 2024

*Altera e acrescenta dispositivos à Portaria CODEAGRO/CQP-4, de 24/06/2002, que dispõe sobre os preços de credenciamento para organismos certificadores e laboratórios de ensaio no âmbito do Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo.*

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS (CODEAGRO), da Secretária de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, II, "a" da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, e do art. 123, IV, do Decreto nº 66.417, de 30 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir preços de credenciamento para organismos certificadores e laboratórios de ensaio a título de taxa anual compulsória para integrar-se ao Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo, conforme trata o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.471, de 29 de dezembro de 1999, e a Resolução SAA nº 17, de 03 de março de 2024.

Artigo 2º - Os preços de credenciamento a que se refere o artigo 1º são os seguintes:

PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANISMOS CERTIFICADORES	
TAXA DE CREDENCIAMENTO	PREÇOS EM UFESP (3)
Valor anual da concessão	40,00
Valor anual por escopo (1)	10,00
+ Percentual de 2% sobre as receitas recebidas pela prestação de serviços dos organismos certificadores no âmbito do Sistema de Qualidade (2)	

PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ENSAIO	
TAXA DE CREDENCIAMENTO	PREÇOS EM UFESP (3)
Valor anual da concessão	20,00
+ Percentual de 2% sobre as receitas recebidas pela prestação de serviços dos laboratórios de ensaio no âmbito do Sistema de Qualidade (2)	

(1) No Sistema de Qualidade existem 3 (três) escopos: agrícola, pecuário e agroindustrial

(2) Além do valor anual, faz parte da taxa de credenciamento o percentual de 2% (dois por cento) sobre as receitas obtidas pela prestação de serviços dos organismos certificadores e laboratórios de ensaio no âmbito do Sistema de Qualidade. (3) Valor atual da UFESP = R\$ 35,36 (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/Noticias/Paginas/Secretaria-da-Fazenda-divulga-valor-da-UFESP-para-2024.aspx>).

Artigo 3º - O credenciamento a que se refere o artigo 1º terá validade pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de julho de 2024, restando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria CODEAGRO/CQP nº 4, de 24 de junho de 2002 (Processo SEI-007.00031763/2024-91).